

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 163 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS. DE 25/09/2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33030

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 012/2009-CPAD, de 24-09-2009, da lavra da DPC IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2009-DGPC/PAD, de 17-03-2009, publicado no Diário Oficial nº 31.391, de 02-04-2009, face às alegações da autoridade quanto à necessidade de dilatação do prazo para complementação de atos visando a conclusão do processo;

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ e IVONE FERNANDES SHERRING, Delegados de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para a continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2009-DGPC/PAD, de 17-03-2009, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29-09-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 160 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS. DE 24/09/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33007

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 008/2009-CPAD, de 21-09-2009, da lavra da DPC MARIA JOAQUINA PEREIRA - Presidente da Comissão, em que solicita a redesignação da comissão para dar continuidade a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2009-DGPC/PAD, de 28-05-2009, publicada no DOE nº 31.433, de 04-06-2009, em razão da necessidade de prazo para a complementação de atos pertinentes a conclusão do processo;

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores DPC - MARIA JOAQUINA PEREIRA, IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, Delegadas de Polícia Civil e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil - respectivamente Presidente e Membros, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2009-DGPC/PAD, de 28-05-2009, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02-10-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 161 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS. DE 24/09/2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33024

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 009/2009-CPAD, de 11-09-2009, da lavra do DPC ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ - Presidente da Comissão, em que solicita a redesignação da comissão para dar continuidade a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2009-DGPC/PAD, de 13-05-2009, publicada no DOE nº 31.425, de 25-05-2009, em razão da necessidade de prazo para a complementação de atos pertinentes a conclusão do processo;

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores DPC - ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IVONE FERNANDES

SHERRING e REGINA MARCIA RAIOL LIMA - Delegados de Polícia Civil - respectivamente Presidente e Membros, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2009-DGPC/PAD, de 13-05-2009, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22-09-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 142 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 21/08/2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33015

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 134/1998-GAB/DGPC, de 04/11/1998, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor do servidor ROSILDO FERREIRA RIBEIRO, Investigador de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XXV e XXXIV, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a manifestação lavrada pela Consultoria Jurídica, através do Exame e Parecer nº 162/2004;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Corregedora Geral da Polícia Civil, por meio do qual sugeriu o arquivamento dos autos face a ocorrência de prescrição;

CONSIDERANDO ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo quinquenal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;

R E S O L V E

I - Determinar, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 134/1998-GAB/DGPC, de 04/11/1998, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor do servidor ROSILDO FERREIRA RIBEIRO, Investigador de Polícia Civil;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as devidas providências ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 143 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 21/08/2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33016

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2005-GAB/DGPC, de 08/03/2005, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor dos servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRAIA TUMA - Delegada de Polícia Civil, LUISSON QUEIROS RODRIGUES - Investigador de Polícia Civil e ZACARIAS DA SILVA REIS - Motorista Policial, conduta que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XXXIV e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Corregedora Geral da Polícia Civil, por meio do qual sugeriu o arquivamento dos autos face a ocorrência de prescrição;

CONSIDERANDO ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo quinquenal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;

R E S O L V E

I - Determinar, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 048/2005-GAB/DGPC, de 08/03/2005, que apurou irregularidade funcional apontada em desfavor dos servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRAIA TUMA - Delegada de Polícia Civil, LUISSON QUEIROS RODRIGUES - Investigador de Polícia Civil e ZACARIAS DA SILVA REIS - Motorista Policial;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as devidas providências ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 144 / 2009 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 21/08/2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33017

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/2008-DGPC/PAD, de 22/09/2008, instaurado com o objetivo de apurar as transgressões disciplinares imputadas aos servidores VIVALDO DE JESUS BARRA JÚNIOR e MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA -- Investigadores de Polícia

Civil, acusados, em tese, da prática de transgressão disciplinar prevista no artigo Art. 74, incisos XIII, XXV, XXVI, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu que os servidores incorreram em violação da norma administrativa pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo Art. 74, incisos XIII, XXV, XXVI, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores ;

CONSIDERANDO os termos do Exame e Parecer nº 718/2009-CONJUR, de 22/06/2009, da Consultoria Jurídica que concorda em parte com o posicionamento da Comissão, todavia observa que a prova do cometimento da transgressão disciplinar foi sustentada em prova indiciária que guarda estreita relação com os fatos apurados nos autos do PAD nº 007/08 de 22/02/08, envolvendo os mesmos servidores, que resultou a punição de suspensão contra os mesmos;

CONSIDERANDO que deve ser considerado o argumento da Consultoria Jurídica porquanto restou demonstrado que os servidores praticaram condutas semelhantes nos dois processos disciplinares mencionados, dos quais se defenderam tecnicamente, tendo sido respeitado os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, cuja violação do PAD nº 007/08, sujeitaram ao cumprimento da penalidade de suspensão aplicada pelo julgador competente;

R E S O L V E:

I - APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão aos servidores VIVALDO DE JESUS BARRA JÚNIOR e MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA -- Investigadores de Polícia Civil, a qual, em razão de conveniência para o serviço público, com fundamento no art. 79, § 1º do mesmo diploma legal, deverá ser convertida em multa;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 162 / 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 24/09/2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33027

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 007/ 2009-CPAD, de 28-09-2009, da lavra da DPC YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para dar continuidade a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2009-DGPC/PAD, de 01-04-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.397, de 13-04-2009, em razão da necessidade de prazo para a complementação de atos pertinentes a conclusão do processo;

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelas servidoras YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO, IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES e REGINA MARCIA RAIOL LIMA - Delegadas de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2009-DGPC/PAD, de 01-04-2009, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10-10-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33113

RESUMO DE PORTARIA Nº 1993/DF DE 02 OUT 09 - INDIVIDUAL (CPRM)

Nome: Emanuel Gonçalves de Lima /Posto: CEL PM /Nº de Diárias: 20 (vinte) de alimentação /Origem: Capanema/PA - Destino: Bragança/PA e Primavera/PA /Objetivo: A fim de realizar policiamento e treinamento dos policiais militares nos municípios relacionados. /Período: 22 SET à 12 OUT 09.

PUBLICAÇÃO DE ERRATA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33048

RESUMO DE PORTARIA Nº 1945/DF DE 29 SET 09 - DIÁRIA INDIVIDUAL (CME)

Publicada no DOE Nº 31.518 de 05.10.09

Onde se lê: Período: 21 a 15 JUN 09

Leia-se: Período: 21 a 25 JUN 09